

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 4, 21, 35, 36, 40, 41, 53, 64, 68, 73, 74, 76, 79, 87, 89, 113, 124, 130, 145, 156, 158, 164, 165, 172, 179, 193, 195, 199, 210, 211, 214, 220, 229, 237, 246, 255, 261, 264, 267, 273, 276, 290, 291, 303, 305, 319, 339, 354, 355, 360, 361, 363, 365, 367, 374, 385, 389, 412, 418, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 443, 444, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 456, 457, 460, 461, 462, 463, 465, 467, 468, 469, 470, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 533, 534, 535, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 548, 549, 550, 551, 554, 555, 557, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 566, 567, 569, 570, 571, 575, 576, 578, 579, 583, 585, 586, 588, 589, 590, 593, 594, 596, 597, 598, 599, 605, 608, 611, 614, 619, 623, 630, 632, 633, 634, 637, 639, 640, 642, 644, 646 e 651, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitem 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (AUTOMOVEL CLUBE DE JANAUBA), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);
 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/JANAUBA, com sede no(a) Rua Espinosa, nº 105, Centro, Janauba - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 23 de Janeiro de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 651.
 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/JANAUBA, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 20 de Dezembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 651.
 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 23/01/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/JANAUBA, com sede na Rua Espinosa, nº 105, Centro, Janauba - MG, no horário de 08:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e jurídicas que porventura venham a ocorrer;
 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 16.6 - Os orçamentos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;
 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Janauba, na Rua Espinosa, nº 105, Centro, Janauba - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Janauba - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Janaúba, 23/11/2017.
 MARCIA MIGUEL MEIRA E SANTOS
 DELEGADO DE POLÍCIA NÍVEL ESPECIAL
 Presidente da Comissão Especial de Leilão

TABELA DE VEICULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	384	Conservado	LXYXCBL02F0247671	PXG7027	L/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2014	RS 200,00
2	384	Sucata	9C6KE020020054369	GZZ0308	Y/Yamaha Crypton	Vermelha	2002	RS 100,00
3	384	Sucata	9C2HA0710YR225739	GYN0570	Honda/C100 Biz Es	Verde	2000	RS 200,00
4	384	Sucata	9C2JA04208R147786	BRV0956	Honda/Biz 125 Es	Cinza	2008	RS 200,00
5	384	Conservado	9C6KE100080011561	H111289	Yamaha/Neo At115	Prata	2008	RS 300,00
6	384	Sucata	9C2HA07102R045933	GVB1414	Honda/C100 Biz Es	Preta	2002	RS 150,00
7	384	Conservado	9C2JA04208R099266	HKG1512	Honda/Biz 125 Es	Preta	2008	RS 400,00
9	384	Conservado	9C2JA04106R823000	HDX3174	Honda/Biz 125 Ks	Azul	2006	RS 300,00
11	384	Conservado	95VBT3A5CCM000122	HOK3839	Dafra/Smart 125 Efi	Azul	2012	RS 300,00
13	384	Conservado	9C2JA04206R099228	HDE4196	Honda/Biz 125 Es	Preta	2005	RS 300,00
14	384	Sucata	9C2HA0710YR234897	KEE4305	Honda/C100 Biz Es	Verde	2000	RS 200,00
15	384	Conservado	9C2JA04206R810599	HDE4398	Honda/Biz 125 Es	Preta	2005	RS 400,00
16	384	Conservado	9C2HA0700YR019241	GYU4532	Honda/C100 Biz	Verde	2000	RS 200,00
17	384	Sucata	95RHXBH919M001257	HKG4971	Haobao/Hb 110-3	Prata	2009	RS 100,00
18	384	Conservado	9C2HA07103R074768	HAL5147	Honda/C100 Biz Es	Azul	2003	RS 300,00
20	384	Sucata	9C2HA07103R060951	HXF5947	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2003	RS 150,00
21	384	Sucata	9C6KE020010038596	CVG5991	Y/Yamaha Crypton	Preta	2001	RS 150,00
22	384	Conservado	9C2JA04108R056493	HJH6527	Honda/Biz 125 Ks	Amarela	2008	RS 400,00
23	384	Sucata	94RGR125Z7M002398	HJH6689	Bramont/Garini Gr125 Z	Prata	2007	RS 100,00
24	384	Conservado	96KEE100080018477	HJH6693	Yamaha/Neo At115	Azul	2008	RS 200,00
25	384	Sucata	9C2HA07103R081865	HAL6803	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2003	RS 200,00
27	384	Conservado	9C6KE1550C0011269	OPB7281	Yamaha/T115 Crypton Ed	Vermelha	2012	RS 500,00
28	384	Conservado	9C2JA04208R043065	HGU7380	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2007	RS 350,00
29	384	Sucata	9C2HA07001R002143	GVZ7561	Honda/C100 Biz	Vermelha	2000	RS 200,00
30	384	Conservado	9C6KE1560C0012709	OMF7583	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2012	RS 500,00
32	384	Sucata	95RHXBH999M001250	HOF7860	Haobao/Hb 110-3	Vermelha	2009	RS 100,00
33	384	Sucata	9C2HA0700WV009577	GWG7961	Honda/C100 Biz	Azul	1998	RS 100,00
34	384	Conservado	9C2HA07101R225777	GVZ8127	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2001	RS 200,00
35	384	Sucata	9C2HA07204R005031	MPV8534	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2004	RS 100,00
36	384	Sucata	94RGR125Z7M002420	HGW8794	Bramont/Garini Gr125 Z	Prata	2007	RS 100,00
37	384	Conservado	9C2HA07104R018084	HBF8802	Honda/C100 Biz Es	Verde	2003	RS 300,00
38	384	Sucata	9C6KE047030001456	HJA8911	Y/Yamaha Crypton	Preta	2002	RS 100,00
39	384	Conservado	9C2JA04107R045292	HGW8925	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2007	RS 300,00
40	384	Sucata	9C2HA07003R018061	HAW9278	Honda/C100 Biz	Preta	2002	RS 100,00
41	384	Sucata	9C2CF47AJ7M016995	HDX9394	Jta/Suzuki An125	Preta	2006	RS 150,00
42	384	Conservado	9C2HA07101R257051	GVZ9499	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	RS 200,00
43	384	Sucata	9C2HA07103R028679	GYD9578	Honda/C100 Biz Es	Preta	2003	RS 50,00
44	384	Sucata	9C2HA07004R022815	HBF9690	Honda/C100 Biz	Vermelha	2004	RS 200,00
45	384	Conservado	9C2HA07204R001499	HJA9761	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2003	RS 300,00
47	384	Sucata	-	-	Y/Yamaha Crypton	Cinza	-	RS 200,00
51	384	Sucata	9C6KE092080164937	HHZ0102	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 200,00
52	384	Sucata	9C2J1C3010YR002917	HHZ0116	Jta/Suzuki Intruder 125	Azul	2007	RS 200,00
53	384	Sucata	9C2J1C3010YR002917	BRV0176	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2007	RS 200,00
55	384	Conservado	9C2KC08108R071528	HHZ0210	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	RS 200,00
56	384	Sucata	9C2J1C3010YR002913	HHZ0221	Jta/Suzuki Intruder 125	Azul	2007	RS 200,00
57	384	Conservado	9C6KE094080025443	HHZ0226	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2007	RS 400,00
58	384	Sucata	9C2J1C1801MR599146	GKN0228	Honda/Cg 125 Today	Azul	1991	RS 100,00
59	384	Conservado	9C6KE092080172315	HHZ0233	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 250,00
60	384	Conservado	9C2K2D03108R007421	HHZ0250	Honda/Nxrl150 Bros Esd	Vermelha	2007	RS 350,00
61	384	Sucata	9C2JC250XWR040917	GVN0267	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	RS 200,00
64	384	Sucata	9C6KE038040017685	HBPO288	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2004	RS 50,00
65	384	Sucata	9C2J1C30102R154210	GZC0349	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 200,00
66	384	Sucata	9C62TW000L00223211	GOQ0377	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	RS 150,00
68	384	Sucata	9C6KE010010030281	DCL0398	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2001	RS 200,00
69	384	Conservado	9C2K2C08108R237287	HDA0413	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	RS 300,00
70	384	Sucata	9C2J1C3010YR009107	GYN0418	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	1999	RS 200,00
71	384	Conservado	9C2K2C08207R021369	HEN0458	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2006	RS 350,00
72	384	Conservado	9C2J1C3010YR002917	HHZ0509	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	RS 200,00
73	384	Sucata	9C2J1C1801JR106440	GNV0510	Honda/Cg 125	Vermelha	1987	RS 50,00
74	384	Sucata	CG125BR1500906	GP00531	Honda/Cg 125	Vermelha	1986	RS 50,00
75	384	Conservado	9C2MC3500R3116705	KEY0532	Honda/Cbx 250 Twister</			